



LEI Nº 1582, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 1.487, DE 05 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.487 de 05 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Rio Bananal - TCFA-Municipal, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.487 de 05 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 3º Os valores constantes do Anexo II são expressos em Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM e serão corrigidos pelos mesmos critérios e periodicidade adotados pelo IBAMA.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.487 de 05 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VALORES EM UPFM, DEVIDOS A TÍTULO DE TFCA-M, POR ESTABELECIMENTO E POR TRIMESTRE

Potencial de poluição/grau de utilização de recursos ambientais	Pessoa física	Microempresa	Empresa de pequeno porte	Empresa de médio porte	Empresa de grande porte
---	---------------	--------------	--------------------------	------------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Pequeno	-	-	1,58	3,15	6,30
Médio	-	-	2,52	3,41	12,60
Alto	-	0,70	3,15	6,30	31,51

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI

Secretária Municipal de Administração